



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL 01/2015 – CADASTRO DE RESERVAS**  
**AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO CRECHE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção dos Programas Assistência Estudantil referente ao ano de 2015 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – apresentado pelo **Decreto Nº 7.234**, de 19 julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

## **1. DO OBJETIVO**

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

## **2. DAS FINALIDADES**

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;

II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita seja inferior a um e meio (1,5) salário mínimo.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de agendamento de entrevista socioeconômica, solicitação de renovação do benefício ou envio de documentação (somente para alunos EAD). A inscrição ou solicitação de renovação do auxílio serão realizadas no Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane, de 08 às 21 horas, de segunda a sexta feira, conforme cronograma de seleção informado no item 6 deste edital.

4.1.1 Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email [servicosocial@ifes.edu.br](mailto:servicosocial@ifes.edu.br) ou pelo telefone (27) 33312140.

4.2. As inscrições ocorrerão em períodos e metodologias específicos para cada grupo de alunos: ingressantes até 2014/2, ingressantes em 2015/1 e alunos da modalidade EAD.

4.2.1 Os alunos **ingressantes até 2014/2** deverão agendar suas entrevistas entre os **dias 27/01/2015 A 06/02/2015**. As entrevistas serão realizadas entre os dias **09/02/2015 A 06/03/2015** de acordo com a data e o horário agendados para cada aluno.

4.2.2 Os alunos que no ano de 2014 realizaram entrevista junto ao Serviço Social e foram deferidos para algum dos auxílios poderão solicitar a **renovação dos benefícios** recebidos em 2014, sem a realização de nova entrevista, através de declaração revalidando as informações prestadas em 2014 de que possui renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (anexo VI), preenchimento de requerimento de auxílio e assinatura de Termo de Compromisso.

4.2.2.1 Os alunos que solicitarem renovação dos benefícios com revalidação de entrevista e desejam pleitear auxílio creche ou auxílio moradia deverão entregar também no ato da inscrição, a declaração atualizada para recebimento do auxílio creche (anexo V) e 1 (uma) cópia simples do contrato de aluguel e dos recibos dos 3 últimos meses, respectivamente.

4.2.3 Os alunos **ingressantes em 2015/1** deverão agendar suas entrevistas entre os **dias 11/05/2015 a 22/05/2015**. As entrevistas serão realizadas entre os dias **12/05/2015 a 12/06/2015** de acordo com a data e o horário agendados para cada discente.

4.2.4 Os alunos da **modalidade EAD** vinculados ao Campus Vitória, poderão se inscrever por meio do envio de envelope lacrado contendo formulário socioeconômico preenchido junto com toda a documentação solicitada no item 7 deste edital. A documentação deverá ser enviada via SEDEX, com a data da **postagem nos períodos de agendamento de entrevista relativo ao seu período de ingresso no Ifes**, conforme especificado nos itens 4.2.1 (alunos ingressantes até 2014/2) 4.2.3 (alunos ingressantes em 2015/1), respectivamente 02/02/2015 a 12/02/2015 e 11/05/2015 a 22/05/2015.

4.2.5 Os alunos que tenham **reaberto sua matrícula para 2015/1** ou sejam oriundos de **transferência ou mudança de campus** que começam a estudar no Ifes, campus Vitória, em **2015/1**, deverão agendar suas entrevistas conforme cronograma de alunos ingressantes em 2015/1 previsto no item 5.2.3, a saber **dias 11/05/2015 a 22/05/2015**.

4.3 **As entrevistas realizadas para este Edital poderão ter validade de 2 anos e/ou até 30/12/2016, mediante avaliação do serviço social.** Dessa forma os alunos que realizarem suas entrevistas para este Edital poderão ser isentos de nova entrevista até o fim do prazo de validade das mesmas, apenas deverão atualizar seu cadastro junto ao Serviço Social do Campus, conforme descrito no item 4.2.2, solicitando participação nos Editais dos próximos anos, obedecidos os novos prazos de concessão para os auxílios.

4.4 No ato da entrevista o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o item 7 deste edital.

4.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

## **5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO CRECHE**

**Estes auxílios serão concedidos até 30/12/15 e/ou enquanto houver recurso disponível.**

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária no nome do aluno, aberta na Caixa Econômica Federal.

5.1.1 Aluno DEFERIDO deverá apresentar a conta bancária até o prazo de 15 dias após a divulgação do resultado final. Caso o aluno não apresente a conta neste prazo, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte a data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo.**

5.2 Serão ofertados aos alunos, na condição de cadastro de reserva, os auxílios abaixo descritos:

**5.2.1 Auxílio Transporte:** poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

5.2.1.1 Modalidade A: Nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus. Os Alunos residentes em Vitória e municípios atendidos pelo Sistema Transcol receberão o valor equivalente de uma cartela do respectivo passe escolar. Discente residentes nos demais municípios receberão até 60% do valor gasto mensalmente com transporte, devendo apresentar comprovação de tal gasto. Aos alunos EAD, este auxílio será pago proporcional aos dias de atividades presenciais obrigatórias em seu pólo de estudos, devendo o discente apresentar documentação que ateste a quantidades de atividades presenciais obrigatórias de seu curso.

5.2.1.2 Modalidade B: Nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar *de forma eventual*. Para ser deferido nesta modalidade, poderá ser solicitada avaliação multidisciplinar dos profissionais de pedagogia, psicologia e/ou outros que se fizerem necessários.

5.2.2 **Auxílio Alimentação:** será concedido mensalmente, ao aluno presencial, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). O valor definido foi calculado a partir do valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia letivo, considerando-se 200 dias letivos anuais, divididos pelos 11 meses em que serão pagos os benefícios. Aos alunos EAD, este auxílio será pago proporcional aos dias de atividades presenciais obrigatórias em seu pólo de estudos, devendo o discente apresentar documentação que ateste a quantidades de atividades presenciais obrigatórias de seu curso.

5.2.3 **Auxílio Moradia:** o valor desse auxílio poderá ser de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e o aluno não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais em nome do seu grupo familiar. O aluno deve residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, pela dificuldade de acesso ao transporte, ou outros motivos devidamente comprovados.

5.2.3.1 caso o aluno tenha cônjuge, ou companheiro ou outro membro do grupo familiar que também seja estudante de algum curso oferecido no Ifes – Campus Vitória na modalidade presencial ou EAD, este Auxílio não será pago em duplicidade, elegendo-se apenas um deles para receber o auxílio.

5.2.4 O **Auxílio Creche** é um auxílio financeiro, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que tem o objetivo de custear parte das despesas no que tange ao pagamento de creches e/ou de pessoas especificamente “contratadas” para o cuidado de dependentes (até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias**) de estudantes na modalidade presencial que atendam a critérios socioeconômicos.

5.2.4.1 O menor deve estar sob a guarda do aluno, não havendo outro responsável que possa lhe oferecer cuidado gratuitamente durante o período em que o discente do Ifes estiver em horário de aula no Instituto.

5.2.4.2 O Auxílio Creche não é cumulativo no que se refere ao número de dependentes sob guarda do estudante atendido, ou seja, independente do número de dependentes até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias**, será concedido apenas **um** auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) até 30/12/15 e/ou enquanto houver recurso disponível.

5.2.4.3 caso o aluno tenha cônjuge, ou companheiro/a, também estudante de algum curso oferecido no Ifes – Campus Vitória na modalidade presencial ou EAD, este Auxílio não será pago em duplicidade, elegendo-se apenas um deles para receber o auxílio.

5.2.4.4 A idade limite baseia-se na Constituição Federal, que prevê Auxílio Creche em seu artigo 7º, inciso XXV redação dada pela Emenda Constitucional nº53, de 2006.

5.3 O período de duração do Auxílio contará a partir de sua inscrição no referido edital, desde que selecionado para participar do mesmo de acordo com divulgação do seu resultado final, a saber: 27/03/2015 para ingressantes até 2014/2 e 03/07/2015 para ingressantes em 2015/1. **A participação nos Auxílios se dará até 30/12/2015 e/ou enquanto houver recurso disponível.**

5.4.1 Os estudantes receberão os valores dos Auxílios para os quais forem selecionados retroativo a 02/02/2015 para alunos ingressantes até 2014/2, e a 04/05/2015 para os alunos ingressantes em 2015/1.

## **6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA**

6.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise das Entrevistas Socioeconômicas e devidos documentos elencados **no item 7 deste edital**, análise da solicitação de renovação dos benefícios ou análise de documentação enviada via SEDEX por alunos EAD, avaliando a situação socioeconômica familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capta.

6.2 A renda familiar mensal per capita será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.

6.2.1.. No cálculo referido no inciso anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.1:

I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores,

recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

6.2.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

6.2.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

6.3 Cronograma de seleção para alunos ingressantes no Ifes até 2014/2

#### CRONOGRAMA PARA ALUNOS INGRESSANTES NO IFES ATÉ 2014/2

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	A partir 26/01/2015	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de agendamento de entrevista, solicitação de renovação dos benefícios e envio de documentação de alunos EAD	27/01/2015 A 06/02/2015	Sala do Serviço Social
Período de realização de entrevista	09/02/2015 A 06/03/2015	Setor de Serviço Social
Período de análise das entrevistas, solicitação de renovação dos benefícios e documentação de alunos EAD	09/03/2015 A 17/03/2015	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	18/03/2015	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período para interposição de Recursos	18/03/2015 A 20/03/2015	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos	23/03/2015 A 26/03/2015	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	27/03/2015	Setor de Serviço Social

\*Considerar apenas dias úteis

6.4 Cronograma de seleção para alunos ingressantes no Ifes em 2015/1

#### CRONOGRAMA PARA ALUNOS INGRESSANTES NO IFES EM 2015/1

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	A partir 04/05/2015	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de agendamento de entrevista, solicitação de renovação dos benefícios e envio de documentação de alunos EAD	11/05/2015 a 22/05/2015	Sala do Serviço Social
Período de realização de entrevista	12/05/2015 a 12/06/2015	Setor de Serviço Social
Período de análise das entrevistas, solicitação de renovação dos benefícios e documentação de alunos EAD	15/06/2015 a 22/06/2015	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	23/06/2015	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período para interposição de Recursos	23/06/2015 a 26/06/2015	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos	29/06/2015 A 02/07/2015	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	03/07/2015	Setor de Serviço Social

\*Considerar apenas dias úteis

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

7.1 Foto 3x4

7.2 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

7.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

7.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito. Para os alunos que pleitearem auxílio moradia, será necessário apresentar os 3 últimos recibos ou comprovantes de depósitos referente ao pagamento do aluguel.

7.5 Comprovante de despesas (talão de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc)

7.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (anexo I) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (anexo IV).

7.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

7.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à publicação deste edital.

7.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo III).

7.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (modelo disponível no Anexo II).

7.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (ano calendário 2013) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2013.

7.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2014 (Ano-Calendário 2013),

7.7.6 Para aposentados e/ou pensionistas: comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo III). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

7.7.7 Para outros benefícios da Previdência Social: comprovante do benefício pago pela Previdência (Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido), e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada, (modelo disponível no Anexo II). O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

7.7.8 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou os três últimos contracheques ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente aos três últimos meses.

7.7.9 Caso receba benefício social, comprovante do recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios.

7.8 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, poderá substituir a documentação de que trata o item 7.7 pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

7.9 Para pleitear o **AUXÍLIO CRECHE** o aluno regularmente matriculado na modalidade presencial deverá apresentar também além dos documentos acima citados os seguintes documentos específicos para esse auxílio:

7.9.1 Certidão de Nascimento do dependente com idade até a idade **de 5 anos, 11 meses e 29 dias**;

7.9.2 Documentação que comprove que o aluno possui a guarda de criança até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias** que não seja seu filho;

7.9.3 Declaração Escolar que comprove que o dependente de até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias** sob sua guarda encontra-se na lista de espera da creche pública da região onde mora;

7.9.4 Cópia do contrato da Creche, caso seja particular;

7.9.5 Cópia do recibo do mês anterior ao da solicitação referente ao pagamento da creche ou da pessoa contratada para cuidar do dependente com idade até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias**;

7.9.6 No caso de ser “contratada” uma pessoa especialmente para os cuidados do dependente em questão, apresentar declaração de próprio punho explicando a situação, contendo data, nome do solicitante e do dependente que precisará de tais cuidados, nome da pessoa contratada e nº de documento, tipo de serviço prestado pela pessoa que cuidará da criança, horário em que a criança estará sob os cuidados de tal pessoa, endereço em que ficará a criança, valor a ser pago mensalmente, assinatura e nº de documento do aluno requisitante do Auxílio, assinatura e nº de documento de duas testemunhas que não sejam componentes do grupo familiar do aluno. **Será necessário registrar essa declaração em cartório (anexo V).**

7.10 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma outra entrevista.

7.11 Deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados, pois todos serão devolvidos após o término da entrevista.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br), nos murais do Campus Vitória, no setor de Serviço Social e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, conforme período previsto no cronograma do item 6, sendo os períodos 18/03/2015 A 20/03/2015 para ingressantes até 2014/2 e 23/06/2015 a 26/06/2015 para ingressantes 2015/1

9.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso e caso se faça necessário xerox da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica.

9.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de benefício deste edital.

## **10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**10.1 No caso de alunos EAD não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário de inscrição preenchido a lápis, com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta e com documentação incompleta.**

**10.2 O aluno que não puder comparecer à entrevista deverá desmarcá-la com antecedência e justificar sua ausência, estando sujeito à possibilidade de ainda haver disponibilidade de horários para reagendar sua entrevista.**

10.3 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de agendamento de entrevistas previsto no Edital.

10.4 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

**10.5** O aluno selecionado deverá assinar junto ao Serviço Social, no ato da entrevista ou solicitação de renovação do benefícios, um **Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil**. Será destacado um canhoto do termo de compromisso que ficará com o discente, confirmando sua assinatura e seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso.

10.5.1 O Termo de compromisso apenas terá validade caso o estudante seja deferido no resultado final do edital.

10.6 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados **deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos** ( conforme previsto no Termo de Compromisso, item III - das Disposições Finais) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

10.7 O aluno que for reprovado por falta sem justificativa plausível em qualquer disciplina ou que tiver mais de 25% de falta, também sem justificativa relevante em qualquer disciplina, conforme avaliação dos conselhos de classe parciais e/ou finais, poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios. Este desligamento ocorrerá mediante emissão de parecer pelo setor pedagógico à Comissão de Gestão da PAE do Ifes – Campus Vitória após discutida e definida a situação do referido aluno nos Conselhos de Classes Finais conforme a modalidade de curso. Vale ressaltar que a relevância da justificativa às faltas será avaliada pela Comissão de Gestão da PAE do Ifes – Campus Vitória.

10.8 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude** do processo de seleção do presente edital, ou que **deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência** ao serviço social, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **11.1 Compete ao Serviço Social:**

11.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Vitória, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do Ifes – Instituto Federal do Espírito Santo.

11.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

11.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o Ifes – Campus Vitória.

### **11.2 Compete ao Aluno Selecionado:**

11.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

11.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o Ifes – Campus Vitória;

11.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

11.2.4 Apresentar frequência mínima às atividades acadêmicas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD;

**11.2.5 Comunicar ao serviço social, imediatamente, sua desistência de frequentar às aulas na instituição, por meio de trancamento ou abandono, para seu consequente desligamento do(s) Programa(s);**

11.2.6 Comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

11.2.7 Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

12.2 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.

12.3 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois poderá ser desligado do benefício.

12.4 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada após relatório de frequência elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógico (NGP) em decorrência da reunião pedagógica final para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de cursos superiores o relatório será solicitado à Coordenação do Curso.

**12.5 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.**

Vitória, 27 de janeiro de 2015.

Ricardo Paiva

Diretor-Geral do Campus Vitória



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

GERÊNCIA DE ENSINO – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

SERVIÇO SOCIAL

### FICHA DE ESTUDO SOCIAL

CURSO: \_\_\_\_\_

1º PER \_\_\_\_\_ 2º PER \_\_\_\_\_ 3º PER \_\_\_\_\_ 4º PER \_\_\_\_\_ 5º PER \_\_\_\_\_

6º PER \_\_\_\_\_ 7º PER \_\_\_\_\_ 8º PER \_\_\_\_\_ 9º PER \_\_\_\_\_ 10º PER \_\_\_\_\_

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA: ( ) ÁREA URBANA ( ) ÁREA RURAL

RAÇA/ETNIA: ( ) AFRODESCENDENTE ( ) AMARELO ( ) INDÍGENA ( ) BRANCO ( ) PARDO

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOC. DENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

END.: RUA/AV.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ TRABALHO: \_\_\_\_\_

BANCO: **CAIXA** AG.: \_\_\_\_\_ OP.: \_\_\_\_\_ Nº CONTA: \_\_\_\_\_

#### 2- SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO

VOCÊ RECEBE MESADA? ( ) SIM ( ) NÃO – VALOR R\$: \_\_\_\_\_

VOCÊ TRABALHA? ( ) SIM ( ) NÃO – ONDE: \_\_\_\_\_

RENDA: (BRUTO) R\$ \_\_\_\_\_; (LÍQUIDO) R\$ \_\_\_\_\_

VÍNCULO TRABALHISTA: FORMAL ( ); INFORMAL ( ) FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

POSSUI OUTRAS RENDAS: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) ALUGUEL ( ) AJUDA DE PARENTES ( ) OUTROS \_\_\_\_\_

TEM CARRO/MOTO: ( ) SIM ( ) NÃO – MARCA: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_ ( ) QUITADO ( ) PARCELADO

#### 3- CURSOS:

( ) INFORMÁTICA: QUAIS? \_\_\_\_\_

( ) LÍNGUAS: QUAIS? \_\_\_\_\_

( ) OUTROS: QUAIS? \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA ESCOLAR: ( ) ESCOLA PÚBLICA ( ) ESCOLA PARTICULAR

TEVE BOLSA DE ESTUDO? ( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) PRÉ-VESTIBULAR/QUAL PERCENTUAL? \_\_\_\_\_

#### 4- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA:

**IDENTIFICAÇÃO ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_ CEL.: \_\_\_\_\_

( ) RESIDE COM FAMÍLIA ( ) FALECIDO ( ) SEPARADO ( ) LEGALIZADO. VALOR DA PENSÃO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RENDA MENSAL: \_\_\_\_\_

## ▪ SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

( ) EMPREGADO ( ) ATIV. RURAL ( ) AUTÔNOMO ( ) APOSENTADO ( ) DESEMPREGADO

( ) PENSIONISTA ( ) TRABALHADOR INFORMAL ( ) EMPREGADOR ( ) ENCOSTADO POR DOENÇA

( ) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS. QUAL: \_\_\_\_\_ ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

TEM CARRO/MOTO: ( ) SIM ( ) NÃO – MARCA: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_ ( ) QUITADO ( ) PARCELADO

**IDENTIFICAÇÃO ( ) MÃE ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_ CEL.: \_\_\_\_\_

( ) RESIDE COM FAMÍLIA ( ) FALECIDO ( ) SEPARADO ( ) LEGALIZADO. VALOR DA PENSÃO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RENDA MENSAL: \_\_\_\_\_

## ▪ SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

( ) EMPREGADO ( ) ATIV. RURAL ( ) AUTÔNOMO ( ) APOSENTADO ( ) DESEMPREGADO

( ) PENSIONISTA ( ) TRABALHADOR INFORMAL ( ) EMPREGADOR ( ) ENCOSTADO POR DOENÇA

( ) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS. QUAL: \_\_\_\_\_ ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

TEM CARRO/MOTO: ( ) SIM ( ) NÃO – MARCA: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_ ( ) QUITADO ( ) PARCELADO

**C) HABITAÇÃO**

## • TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO

( ) MADEIRA

( ) ALVENARIA

( ) MISTA

( ) OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

**NATUREZA DO VINCULO**

( ) PRÓPRIA

( ) ALUGADA R\$: \_\_\_\_\_

( ) CEDIDA

( ) FINANCIADA R\$: \_\_\_\_\_

▪ TEMPO DE MORADIA: \_\_\_\_\_

▪ Nº DE CÔMODOS: \_\_\_\_\_

**D) GASTOS DA FAMÍLIA**

▪ ÁGUA \_\_\_\_\_ LUZ \_\_\_\_\_ TEL FIXO \_\_\_\_\_ MENSALIDADE ESCOLAR \_\_\_\_\_

▪ EMPRÉSTIMOS \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ ALIMENTAÇÃO \_\_\_\_\_

▪ CONDOMÍNIO \_\_\_\_\_ CARTÃO DE CRÉDITO \_\_\_\_\_ OUTROS \_\_\_\_\_

**5-COMPOSIÇÃO FAMILIAR OU DE MORADIA DO ALUNO**

Nome	Idade	Est. Civ	Parentesco	Profissão	Salário R\$	Contribuição mensal	Estudante Sim/Não	Escola Púb./Part.	Mensalid.

RENDA FAMILIAR: R\$

## 6-SITUAÇÃO DE SAÚDE

POSSUI PLANO DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_ VALOR: R\$ \_\_\_\_\_  
SENTE DIFICULDADES EM ENXERGAR? ( ) SIM ( ) NÃO USA ÓCULOS ( ) SIM ( ) NÃO  
EXISTE ALGUMA PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA? ( ) SIM ( ) NÃO  
SE POSITIVO: ? ( ) VOCÊ ( ) PAI ( ) MÃE ( ) IRMÃO ( ) OUTRO  
QUE TIPO DE DOENÇA? \_\_\_\_\_  
FAZ TRATAMENTO? ( ) SIM ( ) NÃO UTILIZA ALGUM MEDICAMENTO? ( ) SIM ( ) NÃO  
RECEBE OS MEDICAMENTOS OU PARTE DELES DO POSTO DE SAÚDE? \_\_\_\_\_  
PREVISÃO DE GASTOS COM MEDICAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO VALOR R\$: \_\_\_\_\_  
HÁ ALGUM MEMBRO NA FAMÍLIA COM DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_  
HÁ ALGUM NA FAMÍLIA QUE FAZ USO DE ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS? \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima contidas são verídicas, sendo que, tenho consciência do agravo que possa estar cometendo caso infrinja os preceitos do artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CADASTRO ( )      RECADASTRO ( )

SOLICITO:

( ) 01 – Auxílio Alimentação

( ) 02 – Auxílio Creche

( ) 03 – Auxílio Transporte

( ) 04 – Auxílio Uniforme – alunos diurnos

( ) 05 – Auxílio Moradia

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste envelope são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno  
(quando menor de idade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

-----  
**Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus**

#### PARECER PARCIAL

Parecer favorável ( ) Parecer desfavorável ( ) Pendência

( ) Observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### PARECER FINAL

Deferido ( )      Indeferido ( )

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso de \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) de Auxílio e das Cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) Programa(s).

#### **1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- I. Assinar, ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) termo de Compromisso e demais documentos necessários para participação no(s) Programa(s);
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Em caso de desistência preencher obrigatoriamente o Termo de Desligamento do Programa e entregá-lo ao Serviço Social, até o último dia útil do mês do desligamento;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

#### **2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
- II. Receber repasse financeiro direto dos recursos disponíveis, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

#### **3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE(S) CASOS**

- I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
- III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar no período letivo subsequente após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando a avaliação sistemática da necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

#### **4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS**

I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou 30/12/201\_\_.

III. É necessário que os alunos guardem todos os recibos/notas fiscais dos gastos mensais referentes aos benefícios que recebam da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória, durante o período mínimo de 05 anos para prestação de contas dos benefícios recebidos em 201\_\_. Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Assinatura do participante no(s) Programa(s)

---

Assinatura do representante legal  
(quando menor de idade)

---

Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do Recurso  
da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória

---

Comprovante de assinatura do Termo de Compromisso do Discente relativo ao  
Edital ...../..... da Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, estudante:

.....

Vitória, ..... de ..... de 201.....

---

Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do Recurso  
da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória do indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

pelos motivos que se seguem:

---

---

---

---

---

---

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....  
Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno

\_\_\_\_\_  
Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de recebedor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que possui renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente \_\_\_\_\_ (atividade desenvolvida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, (nome do criança/adolescente), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

( ) recebe pensão alimentícia no valor de \_\_\_\_\_ mensais, de \_\_\_\_\_ (pessoa que paga a pensão).

( ) não recebe pensão alimentícia.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO CRECHE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, (nome da pessoa que cuidará da criança), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ficará responsável pelos cuidados de \_\_\_\_\_ (nome da criança), das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas no endereço \_\_\_\_\_, recebendo por este serviço o valor de \_\_\_\_\_ mensais.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante (deverá ser reconhecida em cartório)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) cuidador(a) (deverá ser reconhecida em cartório)**

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
(APENAS PARA ALUNOS QUE REALIZARAM ENTREVISTA EM 2014 E FORAM  
DEFERIDOS)

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Endereço atualizado: Rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ES: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Informar eventuais alterações que considere importante:

( ) alteração do grupo familiar (casamento/ separação / falecimento / nascimento / inclusão / exclusão de membro do grupo familiar)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) outras observações

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicito minha participação no edital 01/2015 através de revalidação da entrevista realizada junto ao Serviço Social no ano de 2014. Declaro que as informações prestadas na ocasião da última entrevista não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar, que permanece atendendo ao critério de renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

Declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(quando menor de idade)